

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23-D
INSTRUMENTO DE CONTRATO DE DOAÇÃO, SEM
ENCARGOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, A
ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A E O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA
ABAIXO:

A ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A., com endereço na Avenida Carlos Grimaldi, n. 1701, cj. 5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.370.971/0001-54, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente DOADOR, e do outro lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu **Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, designado simplesmente DONATÁRIO, tendo em vista o constante nos autos de nº TJ-ADM-2023/21317:

Considerando que a Resolução n. 240, de 09 de setembro de 2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, tendo como seus princípios a valorização dos magistrados e servidores e de sua experiência, conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como o fomento à gestão do conhecimento e ao desenvolvimento das competências e da aprendizagem contínua baseada no compartilhamento das experiências vividas no exercício profissional (art. 3º, incisos I e XI);

Considerando que o **Doador** é uma empresa atuante na gestão de processos judiciais que envolvem créditos inadimplentes corporativos e portfólios imobiliários estressados, que compreende a importância de se assegurar ao Poder Judiciário condições para que este possa aprimorar os serviços jurisdicionais, garantindo uma solução célere e eficiente das demandas judiciais, por meio de julgamentos que observem a qualificação técnica e a segurança jurídica, além de objetivar, institucionalmente, o fomento de medidas de justiça social, de sustentabilidade e de proteção ao meio ambiente;

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY DE BRITO
RAMALHO:96
90050

Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO
RAMALHO:96990050
Dados: 2023.05.02 10:45:10 -03'00'

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

Considerando que a UNICORP, criada por força Resolução N°. 22/2008, de 21 de novembro de 2008, alterada pela Resolução nº 5/2010, de 21 de julho de 2010 (“Resoluções”), é entidade integrante do Poder Judiciário, destinada ao ensino e capacitação corporativa dos operadores do direito do Estado da Bahia, promovendo cursos de educação continuada em matéria jurídica, visando o aprimoramento do exercício da jurisdição e a qualidade de serviço público prestado ao cidadão;

Considerando que o **Doador** tem interesse em doar ao **Donatário**, sem encargos ou ônus, os bens móveis listados no Anexo I (“Bens Objeto da Doação”);

Considerando que o **Donatário** tem interesse na doação dos Bens Objeto da Doação, que serão utilizados para as atividades fins da sua organização educativa, permitindo-se o seu aproveitamento nas finalidades e competências públicas, de acordo com a organização da Entidade a exemplo da modernização e ampliação de salas de aula interativas – utilizadas para ministrar e gravar aulas on-line (“Finalidade da Doação”);

Considerando que o **Donatário** é órgão da administração pública e, neste sentido possui imunidade em relação ao recolhimento do ITCMD ou ITCD, nos termos do art. 150, VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e art. 9, IV, alínea “a” do Código Tributário Nacional;

Resolvem, com base no Código Civil, especialmente em seus arts. 538 a 554 e a Constituição do Estado da Bahia em seu art. 19, e demais legislações pertinentes, celebrar o presente contrato de doação, sem encargos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO

1.1. O **Doador**, por livre e espontânea disposição de vontade, sem coação ou influência, a título gratuito e sem qualquer condição ou estipulação de qualquer encargo ou ônus para ao **Donatário**, compromete-se a doar os Bens Objeto da Doação ao **Donatário**, listados no Anexo I deste Contrato, que equivalem ao valor de R\$ 149.625,03 (cento e quarenta e nove mil , seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos), devidamente instalados nas dependências do **Donatário**, em local a ser especificado por esse, para afetação às finalidades públicas da entidade.

1.1.1. O **Donatário** enviará ao **Doador** o recibo dos Bens Objeto da Doação recebidos em doação, bem como eventuais declarações previstas na legislação aplicável.

1.1.2 Declaram as partes que o Anexo I reflete de forma correta e integral os Bens Objeto da Doação, distinguindo de forma clara os bens e quantidades de itens que serão entregues pelo

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050
Dados: 2023.06.02 10:44:53 -03'00'

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

2.2. Previamente à disponibilização dos Bens Objeto da Doação, qualquer das Partes poderá resilir este Contrato, imotivada e unilateralmente, a qualquer tempo e sem a aplicação de penalidades, mediante simples comunicação escrita entre as Partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

3.1. As partes se comprometem a sempre cumprir a legislação anticorrupção, de forma a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **Donatário** reconhece, para todos os fins de direito, que a doação realizada nos termos deste Contrato não consiste em qualquer tipo de patrocínio, fornecimento operação de financiamento e/ou crédito realizada pelo **Doador**, sendo certo que o **Doador** não assumirá qualquer tipo de responsabilidade sobre as atividades desenvolvidas e executadas pelo **Donatário** com os Bens Objeto da Doação.

4.2. Nenhuma das Partes poderá, sem a prévia anuência escrita da outra, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ressalvando-se o quando previsto no item 4.2.1.

4.2.1 O **Donatário** compromete-se a utilizar os bens doados, listados no Anexo I deste Contrato, no suporte de suas atribuições institucionais para a finalidade estabelecida no presente termo, vedada a transferência do mesmo, alteração de finalidade e/ou sua comercialização durante os primeiros 03 (três) anos a partir da presente data.

4.3. As partes **obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria**, documentos, uniformes, textos ou qualquer outra forma de publicidade gratuita ou onerosa, decorrente da execução desta doação

4.3.1 As partes estabelecem que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um com a prévia e expressa autorização do outro.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050

Assinado de forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
em 2023.06.02
10:54:11 -03'00'

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

4.3.2 Fica vedada as partes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

4.3.3. Nos casos em que a divulgação do nome do **Doador** ou de quaisquer outras empresas do Grupo BTG Pactual envolver uso de logo ou logomarca, este uso deverá estar de acordo com o seu manual de identidade visual, que estiver vigente à data do uso da imagem, conforme instruções transmitidas pelo **Doador** ao **Donatário**.

4.3.4. Qualquer permissão de uso ou associação de marcas, logos e sinais de propaganda relativos ao **Doador** ou de quaisquer outras empresas do Grupo BTG Pactual trata-se de permissão temporária e pontual no âmbito do presente INSTRUMENTO, não conferindo ao **Donatário** direito algum de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza sobre os mesmos.

4.4. Qualquer alteração a este Contrato somente será válida se feita por termo aditivo assinado pelas Partes.

4.5. A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação deste Contrato pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

4.6. A responsabilidade administrativa e civil das Partes será apurada nos termos da legislação e das regulamentações aplicáveis.

4.7. Este Contrato não constitui e não poderá ser interpretado como obrigação de exclusividade para qualquer das Partes.

4.8. Nenhuma disposição no presente Contrato será interpretada de modo a colocar as Partes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, com vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste Contrato.

4.9. Qualquer comunicação que tenha que ser feita por uma Parte à outra nos termos deste Contrato deverá ser feita através de carta registrada com aviso de recebimento ou comprovante de entrega ou mensagem eletrônica com confirmação de recebimento para os seguintes endereços:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

Se para o **Doador**:

Avenida Carlos Grimaldi, n. 1701, cj. 5 – Campinas/SP

A/C: Departamento Jurídico

Email: juridico@enforcegroup.com.br

Se para o **Donatário**:

5ª Avenida do Centro Administrativo na Bahia, n. 560,

Salvador, Bahia, CEP 41.745-004

A/C Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP

Email: unicorp@tjba.jus.br

4.10. O **Donatário** obriga-se a providenciar todas as aprovações necessárias na forma da lei e regulamentação aplicável para a celebração do presente Contrato e cumprimento das obrigações aqui previstas, dando publicidade deste instrumento, de acordo com a legislação aplicável.

4.11. Declara o **Donatário** que a corrente doação se compatibiliza com as regras que compõem o seu regime jurídico, bem como não ofende normas da esfera federal, atinentes ao recebimento de bens, por pessoas jurídicas de Direito Público, de entidades privadas.

5. DO SIGILO

5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do presente contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

5.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente contrato para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

5.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do presente contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
9690050

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

5.5. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais compartilhados em razão do cumprimento da presente doação.

5.6. As partes se comprometem a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.7. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

5.8. As partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

5.9. As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprirem as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiverem seguido as instruções próprias e inerentes a cada subscritor do presente ajuste, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Contrato se sobrepõe a quaisquer acordos verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as Partes com relação a esta doação.

6.2. A doação ora efetuada, sem ônus, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não respondendo o donatário, na forma da lei, por evicção.

6.3. As Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as questões oriundas do

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/23 -D



TATIANY
DE BRITO
RAMALHO:
9690050

Assinado de forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO:
06/06/2023 16:02
19:42:51 -03'00'

OTC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

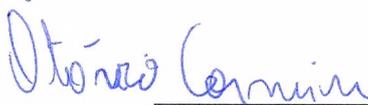
presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser tornar-se, conforme preconiza o parágrafo único da Lei Estadual n. 9.433/2005.

6.4. A publicação do presente termo de doação será efetuada, por extrato, no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justas e convenientes, as Partes assinam o presente Contrato em via eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050
Assinatura Eletrônica
Protocolo: 2023.00000000
de 2023
2023.06.02
14:40:27 -0300

Salvador, em 06 de junho de 2023

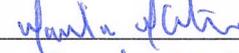


Doador
ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A.,



Donatário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE

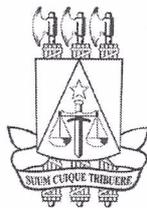
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Manoel M.C.A. Cezarini
CPF/MF: 383.666.828-97

2. _____
Nome:
CPF/MF:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/21317

Anexo I

Lista dos Bens Objeto da Doação

#	Item	Quantidade	Valor Total (em R\$)	Status de Entrega
1	Monitor Touch	3	5.829,30	Não entregue
2	Computador par monitor Touch	3	8.397,00	Entregue
3	Projetor	3	14.999,97	Entregue
4	Microfone Headset Condensador	3	11.834,62	Não entregue
5	Nobreak	3	3.543,24	Não entregue
6	Quadro Branco	3	1.379,70	Não entregue
7	Mesa de som	3	9.301,50	Entregue
8	Caixa de som	3	4.079,16	Não entregue
9	Placa de Captura	3	7.080,00	Entregue
10	Filmadora	3	32.670,00	Entregue
11	Adobe Premiere PRO	3	3.096,00	Não entregue
12	Computador gravação	3	42.641,90	Não entregue
13	Monitor	6	4.772,64	Entregue
	Total		149.625,03	

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050

Assinado de forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO em
2023.06.02
10:45:31 -03'00'

OTC

